



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

CONTRATO Nº: 00111/2021-CPL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO E D K CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA
EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D K CONSTRUÇÕES EIRELI - SÍTIO CAICARA, SN - ZONA RURAL - AREIA DE BARAUNAS - PB, CNPJ nº 23.916.946/0001-06, neste ato representado por Procurador Sr. Damião Brito de Araújo, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, residente e domiciliado na Sitio Motorista, SN, Zona Rural - Quixaba - PB, CPF nº 100.486.304-70, Carteira de Identidade nº 3730207 SSDS, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Construção de um Parque Infantil localizado na zona urbana do município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 09032021–009245 firmado com o Ministério da Economia, através de Transferências Especiais.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 223.890,98 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Construção de um Parque Infantil	UND	1	223.890,98	223.890,98

localizado na zona urbana do município de Assunção – PB, com recursos oriundos do Plano de Ação n.º 09032021–009245 firmado com o Ministério da Economia, através de Transferências Especiais				
				Total: 223.890,98

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Assunção: 02.100–SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 02100.15.451.0800.1083 – CONSTRUÇÃO E REF.DE PRAÇAS E PARQUES; 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES, FONTES 940 E 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 22/03/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Gilvan Lopes de Sales, Secretário, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

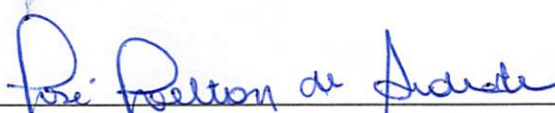
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

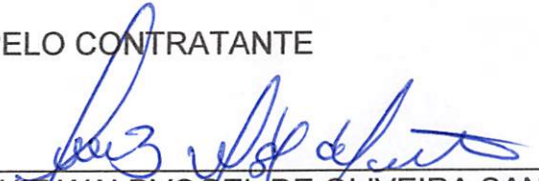
Assunção - PB, 22 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS




CPF: 059.322.514-76

PELO CONTRATANTE




LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito
236.802.614-20

PELO CONTRATADO



CPF.: 123.551.114-64



D K CONSTRUÇÕES EIRELI
PROCURADOR SR. DAMIÃO BRITO DE
ARAUJO
100.486.304-70





LIVRO.: 0109

FOLHA: 113



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Prociuração virem que aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no **ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - Patos - PB, lavro este instrumento público de procuração, em que, perante mim **Ioneide Xavier Cesar, Titular**, compareceu como **OUTORGANTE** a **EMPRESA - D K CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.916.946/0001-06, situada no Sitio Caiçara, Zona Rural, município de Areia de Baraunas, Estado da Paraíba, neste ato representada por sua TITULAR, a Sra. **KERICA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do Documento de Identidade nº 3764347-SSDS/PB, inscrita no CPF/MF nº 101.477.934-08, residente e domiciliada no Sítio Motorista, zona rural, município de Quixaba, Estado da Paraíba; identificada como a própria por mim Notária, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; perante mim por ela me foi dito que constituía e nomeava seu bastante procurador o Sr. **DAMIAO BRITO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do Documento de Identidade RG nº 3730207-SSDS/PB., inscrito no CPF/MF nº 100.486.304-70, residente e domiciliado no Sítio Motorista, zona rural, município de Quixaba, Estado da Paraíba; a quem confere amplos e ilimitados poderes, perante todas e quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Estatais e Paraestatais, no Comércio, Indústria, perante qualquer Instituição Bancária e de Crédito, Bancos em Geral, Oficiais e/ou Privados, Federais, Ministérios, Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento, Receita Federal, Receita Estadual, Procuradoria da Fazenda Nacional, A.I.D.F., D.B.E., PGFN, Fórum, Vara do Trabalho, Prefeituras municipais, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Junta Comercial, Secretaria de Finanças, Previdência Social, Serviços Notariais e Registrais, Sindicatos, Organização não Governamentais, comércio em geral e particulares, e onde com esta se apresentar onde mais for necessário em todo o território nacional, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante; podendo tudo resolver, requerer, recorrer, ajustar, praticar, assinar em nome da empresa outorgante, juntar, desentranhar, retirar, apresentar e/ou assinar documentos exigidos, **firmar e/ou assomar contrato de qualquer natureza**, formular requerimentos, petições, participar de concorrências, licitações e pregões, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocada, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, apresentar, assinar e rubricar propostas, carta convite, orçamentos, planilhas de preços, formular ofertas, fazer verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar atas, efetuar pagamentos e recebimentos, firmar e assinar recibos, dar e receber quitação, participar de reuniões e assembleias da empresa outorgante, opinar, dar sugestões, assinar termos e propostas, emitir e receber correspondências, encomendas e/ou qualquer remessas postais; abrir e/ou movimentar conta bancária, movimentar conta corrente, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar, o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, endossar cheque, autorizar débito em conta relativo a operações, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques-conta corrente,

LIVRO.: 0109

FOLHA.: 001



efetuar saques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes; assinar proposta de empréstimo/financiamento, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, endossar título de crédito, descontar título de crédito, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, encerrar conta bancária se fizer necessário; assinar instrumento de crédito, assinar menção adicional, assinar aditivo de qualquer espécie, emitir título de crédito comercial, consultar depósitos judiciais via internet, assinar a apólice de Seguro, autorizar transações via internet, autorizar transação no balcão de comércio exterior, assinar boleto de câmbio, receber ordens de pagamentos do exterior, consulta de ORPAG do exterior pela CABB, emitir ordem de pagamento para o exterior; admitir, advertir, suspender e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, folhas de pagamento; podendo participar de audiência judicial, prestar declarações, firmar compromissos, nomear e constituir advogado para o foro em geral com a cláusula “Ad-judicia”, podendo defender os direitos e interesses da empresa outorgante perante qualquer juízo, tribunal ou instância, repartição pública, podendo propor ação competente em que a empresa outorgante seja autora ou reclamante, e defendendo-a quando for interessada ou requerida, podendo solicitar audiências, prestar declarações, firmar compromissos, enfim praticar todos os atos relativos e necessários para o fiel desempenho do presente mandato, no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela TITULAR da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,14, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 18,96, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 4,74, sendo os Emolumentos R\$ 94,80. . Selo Digital: AHF42787-YE1A. Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **ARLENE M. XAVIER DANTAS – Tabeliã Substituta do ALDO XAVIER - SERV. NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) KERICA MEDEIROS DA SILVA (repres. de D K CONSTRUÇÕES EIRELI).

Em testemunho  da verdade.


ARLENE M. XAVIER DANTAS

- Tabeliã Substituta -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Logo of the Brazilian Tax Authority (Receita Federal)

Numero de Inscrição
100.486.304-70

Nome

Nascimento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Portrait photo of a man

Fingerprint

Damião Brito de Araújo

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 3.739.207 DATA DE EMISSÃO 13/01/2008

NOME DAMILÃO BRITO DE ARAUJO

FILIAÇÃO EDMILSON VERAS DE ARAUJO
 MARIA APARECIDA BRITO DE ARAUJO

NATURALIDADE PASSAGEM-PB DATA DE NASCIMENTO 25/04/1991

DOC. ORIGEM: ASC. N. 4.005 FLS. 102 LIV. A-04

TERMINO PATOS-PB